



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 041/2024, de 01/02/2024, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024**, tendo como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2024

HORA: 13:30 Horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Rua Rui Barbosa, nº 335, centro, cidade de SÃO PEDRO DA CIPA.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1. DO OBJETO

“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”.

2. FONTES DE RECURSOS

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4. DA ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares e CEIS, de segunda a sexta-feira, até às 08:00 horas, conforme cronograma e cardápio elaborado pela nutricionista responsável, sendo atestado o recebimento pela responsável da mesma;

5.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as Unidades Escolares e CEIS, que estão vinculadas ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte das Unidades Escolares e CEIS, da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT e CONTRATADO, em comum acordo.

5.5. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

5.6. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

5.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.8. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.9. Deverão estar isentas de:

5.9.1. Substâncias terrosas.

5.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.9.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

5.9.4. Sem umidade externa anormal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

5.9.6. Isenta de enfermidades;

5.9.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida em Conformidade ao Anexo I deste Edital.

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Formais da Agricultura Familiar**, detentores de DAP jurídica, constituídos em **Cooperativas** e **Associações** deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - as cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.2 - PROJETO DE VENDA

a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Projeto de Venda deverá conter ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Horário: 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)

Data: 19/08/2024

Local: Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA será aberto na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA às **13:30 do dia 19/08/2024** em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2 As propostas classificadas serão aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, na seguinte ordem:

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 a e b.

7.4 Para efeitos do disposto neste artigo serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.2 b inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2 b, inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. RESULTADO

8.1 A Comissão permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT por 30 (trinta) dias.

Será também divulgado o resultado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de Estado, Jornal Regional e Local e também Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMPAER, do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

9.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizado o termo de colaboração/fomento;

9.2. Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da Pasta emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria.

9.3. Em caso do conteúdo não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo concedido pelo gestor da parceria, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.

9.4. No caso do não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, bem como da não regularização do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), o(a) projeto/atividade será reprovado pelo órgão técnico e consequentemente inabilitado, por não atendimento às exigências aqui previstas.

9.5. Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

9.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens 9.2. e 9.5., conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

9.7. O prazo para assinatura do Termo de Fomento/Colaboração será de até 15 dias úteis contados a partir da publicação da convocação.

9.7.1. O prazo para assinatura do Termo de Fomento/Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.7., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.8. A vigência do presente Termo de Colaboração será de 05 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para 10 anos em conformidade aos interesses da Administração.

9.8.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

9.10. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da Comissão Permanente de Licitação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.2 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. Conforme determinação do Governo Federal através da publicação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Resolução nº 21, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

a) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

b) Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

11.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 05 (cinco) anos a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

11.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 anos, desde que o objeto tenha natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

11.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justifica, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 60 dias antes do termo inicialmente previsto.

11.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período **(12) doze meses a contar da data da assinatura do contrato;**

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a cozinha única Municipal da Prefeitura de SÃO PEDRO DA CIPA conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da SMECDL/MT, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica em conta corrente, conforme resolução CD/FNDE nº 44/2011, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e do Termo de Recebimento vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.3 – Para composição de preço de referência, será considerado o menor preço praticado no mercado no último mês.

12.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

13.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida diretamente no órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa, nº 335, Bairro Centro, no horário de 13h00min as 18h00min

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

- Anexo I- Modelo de Projeto de Venda
Anexo II- Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência e Planilha Orçamentária

SÃO PEDRO DA CIPA – MT, 23 de julho de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A
SOCIEDADE _____ EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.333/21](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a “**aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**”, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Qtde	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Valor Total do Contrato	
-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 079 - 01.06.01.04.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos Educação 25%- material de consumo.

Ficha 095 - 01.06.01.12.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação- Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos de Convênios e Programa da Educa - material de consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pelas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, nº 026/2013 e nº 04/2015 do Ministério da Educação, pela [Lei nº 14.333/21](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de SÃO PEDRO DA CIPA/MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, ____de____ de ____.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência visa a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**”.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável do público de atendimento, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e as eventuais casos dispostos no Programa de Alimentação Inclusiva para todos.

Dessa forma adquire-se os produtos da empresa que destacou em orçamento, oferecendo o menor valor em relação as demais, visto o presente processo de compra é realizado através de chamada Publica, conforme previsto no fundamento legal desse processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	3686-2	PÇ	1000	ABACAXI de primeira, tipo Havaí ou pérola, em pça., apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
2	163643-0	KG	150	ABÓBRINHA VERDE, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3	TCEMT000219	KG	250	ABÓBORA CABOTIÁ, de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
4	23445	MÇ	200	ALFACE AMERICANA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5	TCEMT0000112	KG	70	AÇAFRÃO CASEIRO, Cúrcuma torrada em pó fio e homogêneo, coloração amarela intensa de impurezas e umidade. As características de qualidade do produto deverão estar de acordo com a regulação - RDC Nº 276 de 22 SETEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 67,80	R\$ 4.746,00
6	16066-0	KG	100	ABACATE, de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
7	3697-8	KG	1000	BANANA NANICA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
8	3695-1	KG	1000	BANANA MAÇÃ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9	257744-5	KG	500	BANANA DA TERR PACOVAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
10	3736-2	KG	100	BETERRABA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
11	276074-6	KG	100	BATATA DOCE, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
12	3725-7	KG	1000	BRÓCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
13	3693-5	PÇ	1000	COUVE - FLOR, de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 24,99	R\$ 24.990,00
14	3700-1	KG	500	CENOURA, de primeira apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
15	5734-7	MÇ	500	CEBOLINHA VERDE, de primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

16	514	KG	50	COLORAU CASEIRO, corante natural de urucum com aspecto, cor e cheiro próprio, podendo conter fubá de milho e óleo de soja. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a Resolução – RDC. Nº 276, de 22 setembro de 2005. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, 80g a 1kg, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, data e validade quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
17	3735-4		150	CHUCHU, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
18	3735-4	MÇ	500	COUVE tipo MANTEIGA de primeira, in natura, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
19	1700	KG	2000	LARANJA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
20	3716-8	KG	200	LIMÃO TAHITI, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
21	163644-8	KG	200	MAMÃO, de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

22	3721-4	KG	1500	MELANCIA, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
23	107991-3	KG	500	MANDIOCA DESCASCADA, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
24	154034-3	KG	75	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 10,75	R\$ 806,25
25	16364-8	KG	75	PIMENTÃO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 11,00	R\$ 825,00
26	3711-7	KG	200	TANGERINA- POKAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
27	413269-6	MÇ	100	RÚCULA, produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	R\$ 4,99	R\$ 499,00
28	5762-2	MÇ	300	SALSA VERDE de primeira, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

29	3713-3	KG	1000	TOMATE, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
30	346987-5	KG	100	VAGEM, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
31	157921-5	MÇ	200	COENTRO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

TOTAL FINAL - R\$ 199.878,25

Total final R\$ 199.878,25 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Obs.: Caso os bens entregue pelo Agricultor familiar, vencedores do chamamento público não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Local de entrega: As mercadorias deverão entregues nas unidades Educacionais de São Pedro da Cipa-MT.
- 4.2.** Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** Prazo de Vigência: 12 meses
- 4.4.** Prazo de pagamento: em até 20 dias, após emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1.** Entregar e dar garantia para o objeto deste Projeto Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 5.2.** Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 5.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. No caso de necessidade de troca da mercadoria, atender no máximo de 24 horas.

5.6. Substituição do bem entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o Município de São Pedro da Cipa-MT poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;

6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chama Pública correrão nas seguintes dotações:

Ficha 079 - 01.06.01.04.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos Educação 25%- material de consumo.

Ficha 095 - 01.06.01.12.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação- Manutenção e Enc. Com a Alimentação Escolar - PNAE – Recursos de Convênios e Programa da Educa - material de consumo

8. FISCAL

8.1. Serão fiscais dos contratos as **Sr^{as}. Maria Clemice da Silva**, nomeada como Fiscal de Contratos da Escola Municipal “Gessy Antônio da Silva”, através da **Portaria nº 076/2022 de 07/11/2022**, **Sr^a Lucinéia Pereira do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos da CEI – Centro de Educação “Márcio Alessandro Gomes”, através da **Portaria nº 055/2023 de 018/08/2023**, em conjunto com a Nutricionista do Município de São Pedro da Cipa-MT.

São Pedro da Cipa/MT, 02 de julho de 2024.

**VALTER SOUZA CATARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**